



# LEI MUNICIPAL N.º 617, de 26 de março de 2024.

Proveniente do PL. 658/2024

**“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.**

**A Câmara Municipal de São João das Missões – Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, faz saber que o Plenário aprovou, e o prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara, exercício de 2024, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Legislação Federal, e Resolução CMSJM n.º 064/2023, recompostos em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), da seguinte forma:

Subsídio dos Vereadores – Resolução CMSJM n.º 064/2023	INPC 2023	Valor atualizado
R\$: 7.574,99	3,62%	<b>R\$: 7.849,20</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Índice mencionado no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 2º** - A recomposição a que se refere a presente Lei prescinde-se da estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 17, §6º. da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG, aos 26 dias do mês de março de 2024.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA  
Prefeito municipal